

Autógrafo n.º 29/67

Projeto de Lei n.º 52/67

Lei n.º 638

Dispõe sobre autorização
para reajuste do aluguel
do prédio locado à Pre.

Feitura Municipal.

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a reajustar o aluguel do prédio onde fun-
ciona a Prefeitura Municipal, o qual passa-
rá, a partir do exercício de 1.968, a ser
pago na base mensal de R\$ 200,00 (duzentos
crúscios, novos).

Artigo 2.º - Os impostos e Taxas inciden-
tes sobre o referido prédio, enquanto durar
a locação, ficarão à cargo exclusivo da
Municipalidade.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a
aplicação da presente Lei correrão por conta
de verbas próprias consignadas no orçamen-
to do exercício de 1.968.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua promulgação, revogadas as

disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de dezembro de 1967. aa) Alcides Prado Lacreta - Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.


SYDNEY A. RAMOS

Diretor da Secretaria